



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00004/2021**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Realizador do Certame (ORC):

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

TRAV. HELENO ALEIXO, 132 - CENTRO - CUSTODIA - PE.

CEP: 56640-000 - E-mail: cpl.custodiape@gmail.com - Tel.: (087) 3848-1422.

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.298.546/0001-24, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 08:20 horas do dia 02 de Março de 2021, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão Nº 004/2021, na forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A (UMEB) UNIDADE MISTA ELIZABETE BARBOSA E PARA O PSFS (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

- Recebimento das propostas terá início as **00h01min** do dia **18 de fevereiro de 2021 - horário de Brasília**.
- Abertura das propostas será às **08h20min** do dia **02 de março de 2021 - horário de Brasília**.
- Início da sessão de disputa de preços será as **08h30min** do dia **02 de março de 2021- horário de Brasília**.
- Data limite para pedido de esclarecimento será às **23h59min** do dia **25 de fevereiro de 2021- horário de Brasília**.
- Data limite para pedido de impugnação será às **23h59min** do dia **25 de fevereiro de 2021- horário de Brasília**

**Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A (UMEB) UNIDADE MISTA ELIZABETE BARBOSA E PARA O PSFS (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A (UMEB) UNIDADE MISTA ELIZABETE BARBOSA E PARA O PSFS (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 - 1º Andar - Centro – Custódia - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

2.6.2.Pelo e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com).

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

**Entrega: 5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

**6.3.A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É RESTRITA, DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

6.4.Não poderão participar os interessados:

- 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.10. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1. Produzidos no País;

10.21.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2. PESSOA JURÍDICA:**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

12.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

12.2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

12.2.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE LICITAÇÃO** site: (<<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJE (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.2.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e

telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

### **12.3.Documentação específica:**

12.3.1. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou da sede empresa licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. Comprovante de Autorização de Funcionamento da empresa licitante perante a ANVISA – AFE – MEDICAMENTOS, ou da respectiva publicação no diário oficial da união da empresa participante, com a atividade compatível para indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamento. (deverá estar como ativa no site da ANVISA).

12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade.

Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

#### **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação serão do ORC, através da Olga Maria Pires de Freitas Góis, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **20.0.DA CONTRATAÇÃO**

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **21.0.DO REAJUSTAMENTO**

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados – reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;



23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **24.0.DO PAGAMENTO**

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 – Centro – Custódia – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Custódia, Estado de Pernambuco.

Custódia - PE, 11 de fevereiro de 2021.

---

GEORGE FERNANDES LUCENA

Pregoeiro Oficial

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A (UMEB) UNIDADE MISTA ELIZABETE BARBOSA E PARA O PSFS (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A (UMEB) UNIDADE MISTA ELIZABETE BARBOSA E PARA O PSFS (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alopurinol 100mg	Unidades	10000	0,12	1.200,00
2	Amoxicilina 50mg/mL	Unidades	2500	7,68	19.200,00
3	Anlodipino 10mg	Unidades	50000	0,09	4.500,00
4	Atenolol 100mg	Unidades	20000	0,12	2.400,00
5	Azitromicina 200mg/5mL	Unidades	800	8,10	6.480,00
6	Furosemida 40mg	Unidades	100000	0,10	10.000,00
7	Loratidina 10mg	Unidades	10000	0,10	1.000,00
8	Losartana Potássica 50mg	Unidades	250000	0,10	25.000,00
9	Lidocaína 20mg	Unidades	500	3,37	1.685,00
10	Metronidazol 400mg	Unidades	10000	0,24	2.400,00
11	Metronidazol 40mg/100mL	Unidades	1000	7,22	7.220,00
12	Metoprolol 25mg	Unidades	6000	0,70	4.200,00
13	Ranitidina 150mg/mL	Unidades	100	1,62	162,00
14	Sulfato Ferroso 25mg/mL	Unidades	1200	1,48	1.776,00
15	Domperidona 1mg/mL	Unidades	100	13,62	1.362,00
16	Mebendazol 100mg	Unidades	5000	0,20	1.000,00
17	Nistatina 100.000UI	Unidades	2500	5,16	12.900,00
18	Fluconazol 150mg	Unidades	6000	0,42	2.520,00

19	Ibuprofeno 600mg	Unidades	50000	0,24	12.000,00
20	Loratadina 1mg/mL	Unidades	3000	2,85	8.550,00
21	Metformina 500mg	Unidades	30000	0,11	3.300,00
22	Paracetamol 500mg	Unidades	100000	0,12	12.000,00
23	Sais para Reidratação Oral 27,9g	Unidades	4000	0,85	3.400,00
24	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+ 80mg	Unidades	20000	0,15	3.000,00
25	Ambroxol 30mg/mL adulto	Unidades	2000	2,06	4.120,00
26	Cetoconazol 20mg/g	Unidades	500	3,77	1.885,00
27	Diclofenaco Sódico 50mg	Unidades	20000	0,11	2.200,00
28	Metildopa 500mg	Unidades	7000	0,96	6.720,00
29	Colagenase 0,6u/g+Cloranfenicol 0,01	Unidades	200	15,68	3.136,00
30	Aciclovir 50mg/g	Unidades	300	2,81	843,00
31	Aciclovir 200mg	Unidades	3000	0,33	990,00
32	Carvedilol 3,125mg	Unidades	10000	0,12	1.200,00
33	Dipirona 500mg/mL	Unidades	8000	0,94	7.520,00
34	Espironolactona 25mg	Unidades	40000	0,25	10.000,00
35	Metronidazol 100mg/g	Unidades	4000	5,67	22.680,00
36	Propranolol 40mg	Unidades	50000	0,06	3.000,00
37	Medroxiprogesterona 150mg/g	Unidades	100	16,98	1.698,00
38	Sulfadiazina de Prata 1%	Unidades	700	5,01	3.507,00
39	Mebendazol 20mg/mL	Unidades	2000	1,59	3.180,00
40	Ácido Ascórbico 500mg	Unidades	30000	0,15	4.500,00
41	Polivitamínico Complexo B	Unidades	3000	3,22	9.660,00
42	Amiodorana 200mg	Unidades	5000	0,78	3.900,00
43	Ácido Fólico 5mg	Unidades	70000	0,06	4.200,00
44	Azitromicina 500mg	Unidades	5000	1,38	6.900,00
45	Carbamazepina 20mg/mL	Unidades	500	12,20	6.100,00
46	Clorpromazina 25mg	Unidades	10000	0,36	3.600,00
47	Dipirona 500mg	Unidades	50000	0,19	9.500,00
48	Dexclorfeniramina 2mg	Unidades	5000	0,10	500,00
49	Dexclorfeniramina 2mg/mL	Unidades	2000	1,72	3.440,00
50	Dexametasona 0,1mg/g	Unidades	3000	1,94	5.820,00
51	Dexametasona 0,1mg/mL	Unidades	2000	1,97	3.940,00
52	Enalapril 5mg	Unidades	30000	0,08	2.400,00
53	Ibuprofeno 50mg/mL	Unidades	4000	1,45	5.800,00
54	Metoclopramida 10mg	Unidades	20000	0,14	2.800,00
55	Metronidazol 250mg	Unidades	10000	0,15	1.500,00
56	Metoclopramida 4mg/mL	Unidades	2000	1,20	2.400,00

57	Noretisterona 50mg + Estradiol 5mg	Unidades	500	8,32	4.160,00
58	Nortriptilina 25mg	Unidades	5000	0,72	3.600,00
59	Nitrofurantóina 100mg	Unidades	10000	0,32	3.200,00
60	Omeprazol 20mg	Unidades	50000	0,08	4.000,00
61	Oleo Mineral 100%	Unidades	600	2,80	1.680,00
62	Permanganato de Potássio 100mg	Unidades	3000	0,23	690,00
63	Prednisona 5mg	Unidades	5000	0,24	1.200,00
64	Prednisona 20mg	Unidades	5000	0,10	500,00
65	Prednisolona 3mg/mL	Unidades	500	4,26	2.130,00
66	Prometazina 25mg	Unidades	40000	0,13	5.200,00
67	Risperidona 1mg	Unidades	20000	0,19	3.800,00
68	Risperidona 3mg	Unidades	30000	0,32	9.600,00
69	Risperidona 1mg/mL	Unidades	200	12,85	2.570,00
70	Sinvastatina 40mg	Unidades	80000	0,15	12.000,00
71	Sulfato Ferroso 40mg	Unidades	100000	0,06	6.000,00
72	Sertralina 50mg	Unidades	40000	0,19	7.600,00
73	Sulfametoxazol4%+ Trimetoprima0,8%	Unidades	1000	3,82	3.820,00
74	Salbutamol 2,4mg/5mL	Unidades	500	1,59	795,00
75	Timolol 0,5%	Unidades	500	2,36	1.180,00
76	Tioridazina 100mg	Unidades	2000	0,79	1.580,00
77	Levomerpomazina 25mg	Unidades	3000	0,43	1.290,00
78	Levomepromazina 100mg	Unidades	20000	0,80	16.000,00
79	Bromazepam 3mg	Unidades	8000	0,13	1.040,00
80	Ambroxol 15mg/mL	Unidades	2000	2,06	4.120,00
81	Atenolol 25mg	Unidades	30000	0,06	1.800,00
82	Neomicina 5mg/g+Bacitracina 250UI	Unidades	3000	2,28	6.840,00
83	Fenoterol 5mg/mL	Unidades	120	3,96	475,20
84	Haloperidol 5mg	Unidades	30000	0,22	6.600,00
85	Clonazepam 2mg	Unidades	30000	0,10	3.000,00
86	Bromazepam 6mg	Unidades	8000	0,18	1.440,00
87	Clonazepam 0,5mg	Unidades	15000	0,09	1.350,00
88	Alprazolam 2mg	Unidades	10000	0,16	1.600,00
89	Ranitidina 150mg	Unidades	20000	0,19	3.800,00
90	Anlodipino 5mg	Unidades	50000	0,06	3.000,00
91	Bezoato de Benzila 250mg/mL	Unidades	1500	4,04	6.060,00
92	Cefalexina 500mg	Unidades	20000	0,35	7.000,00
93	Cefalexina 250mg/5mL	Unidades	600	6,62	3.972,00
94	Fenitoina 100mg	Unidades	10000	0,20	2.000,00

95	Hidroclorotiazida 25mg	Unidades	150000	0,03	4.500,00
96	Metildopa 250mg	Unidades	6000	0,40	2.400,00
97	Nifedipino 20mg	Unidades	20000	0,11	2.200,00
98	Ácido ascórbico 500mg/5ml 5ml	Ampolas	600	1,00	600,00
99	Água Destilada 10ml	Ampolas	12000	0,38	4.560,00
100	Água destilada 1000ml	Ampolas	120	6,27	752,40
101	Ampicilina 1g Pó	Ampolas	350	4,20	1.470,00
102	Atropina 0,25 mg/mL 1mL	Ampolas	200	1,06	212,00
103	Amiodarona 50mg/mL 3mL	Ampolas	200	2,50	500,00
104	Aminofilina 24mg/mL 10mL	Ampolas	150	1,21	181,50
105	Ácido tranexâmico 50mg/mL 5mL	Ampolas	500	4,20	2.100,00
106	Adenosina 3mg/mL 2mL	Ampolas	200	12,52	2.504,00
107	Anestésico (Cloridrado de Tetracaina 10mg + Cloridrato de Fenilefrina 1mg) Colírio 10 mL	Frascos	60	10,80	648,00
108	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó injetável sem diluente	Ampolas	400	8,50	3.400,00
109	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó injetável sem diluente	Ampolas	600	13,55	8.130,00
110	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó injetável sem diluente	Ampolas	150	8,66	1.299,00
111	Butilbrometo escopolamina 20mg/mL 1mL	Ampolas	1400	1,23	1.722,00
112	Butilbrometo escopolamina 4mg/mL + dipirona 500mg/mL 5mL	Ampolas	2000	2,29	4.580,00
113	Bupivacaína 5mg/mL + Glicose 80mg/mL 4mL	Ampolas	400	3,30	1.320,00
114	Bicarbonato de sódio 8,4% 10mL IV	Ampolas	100	1,05	105,00
115	Bromoprida 5mg/mL 2mL	Ampolas	2000	1,80	3.600,00
116	Cefalotina 1g pó injetável sem diluente	Ampolas	700	9,75	6.825,00
117	Ceftriaxona 1g pó injetável sem diluente IV	Ampolas	2800	9,72	27.216,00
118	Clopidogrel 75mg	Comprimido	700	0,77	539,00
119	Cetamina 50mg/mL 2mL	Ampolas	250	39,97	9.992,50
120	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml	Bolsas	600	21,99	13.194,00
121	Ciprofloxacino 2mg/ml 200ml	Bolsas	120	44,09	5.290,80
122	Cimetidina 150mg/mL 2mL	Ampolas	500	1,62	810,00
123	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL	Ampolas	350	1,44	504,00
124	Citrato de fentanila 78,5mcg/mL 2mL	Ampolas	400	5,68	2.272,00
125	Clindamicina 150/mL 4mL	Ampolas	950	4,84	4.598,00
126	Cloreto de potássio 19,1% 10mL	Ampolas	200	0,39	78,00
127	Cloreto de sódio 20% 10mL	Ampolas	200	0,47	94,00
128	Clorpromazina 5mg/mL 5mL	Ampolas	400	1,15	460,00
129	Clonidina 0,100 mg	Comprimido	800	0,20	160,00

130	Complexo Vitamínico B 2mL	Ampolas	1400	1,02	1.428,00
131	Colagenase 0,6U/g + clorafenicol 0,01g/g pomada 30g	Bisnagas	150	11,58	1.737,00
132	Dexametasona 2mg/mL 1mL	Ampolas	700	1,30	910,00
133	Dexametasona 4mg/mL 2,5mL	Ampolas	1200	1,50	1.800,00
134	Deslanosídeo 0,2mg/mL 2mL	Ampolas	150	1,92	288,00
135	Diclofenaco potássico 75mg/3ml 3mL	Ampolas	1500	0,78	1.170,00
136	Dipirona 500mg/mL 2mL	Ampolas	2000	0,64	1.280,00
137	Diazepam 5mg/ml 2ml	Ampolas	750	0,90	675,00
138	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina 1ml	Ampolas	200	1,34	268,00
139	Dobutamina 12,5mg/ml 20ml	Ampolas	200	8,82	1.764,00
140	Dopamina 5mg/mL 10mL	Ampolas	200	2,36	472,00
141	Enoxaparina 20mg/0,2mL 0,2mL	Ampolas	140	25,57	3.579,80
142	Enoxaparina 40mg/0,4mL 0,4mL	Ampolas	140	24,88	3.483,20
143	Enoxaparina 60mg/0,6mL 0,6mL	Ampolas	120	32,22	3.866,40
144	Epinefrina 1mg/mL 1mL	Ampolas	500	2,39	1.195,00
145	Etilefrina 10mg/mL 1mL	Ampolas	400	1,24	496,00
146	Fenitoína 50mg/mL 5mL	Ampolas	100	2,92	292,00
147	Fenobarbital 100mg/mL 2mL	Ampolas	150	2,47	370,50
148	Fitomenadiona 10mg/mL (Vit. K) 1mL	Ampolas	700	1,88	1.316,00
149	Furosemida 10mg/mL 2mL	Ampolas	400	0,54	216,00
150	Flumazenil 0,1mg/mL 5mL	Ampolas	100	15,78	1.578,00
151	Glicose 50% 10ml	Ampolas	600	0,41	246,00
152	Gentamicina 40mg/mL 1mL	Ampolas	150	1,05	157,50
153	Gentamicina 40mg/mL 2mL	Ampolas	150	1,45	217,50
154	Gliconato de cálcio 10% 10ml	Ampolas	200	2,21	442,00
155	Haloperidol 5 mg/mL 1mL	Ampolas	700	1,44	1.008,00
156	Heparina sódica 5.000UI/mL 5ml	Ampolas	350	25,92	9.072,00
157	Hidralazina 20mg/mL 1mL	Ampola	200	5,74	1.148,00
158	Hidrocortisona 100mg pó injetável sem diluente	Ampolas	250	3,02	755,00
159	Hidrocortisona 500mg pó injetável sem diluente	Ampolas	350	6,00	2.100,00
160	Imunoglobulina anti-rh 300 mcg/2,0 ml	Ampolas	70	280,01	19.600,70
161	Isossorbida 5mg sublingual	Comprimido	350	0,36	126,00
162	Ipratrópio 0,250mg/mL sol. P/inalação 20mL	Frascos	200	1,92	384,00
163	Lidocaína 2% 20ml com vaso constritor 20mL	Ampolas	25	2,00	50,00
164	Lidocaína 2% 20ml sem vaso constritor 20mL	Ampolas	200	1,76	352,00
165	Lidocaína 20mg/g geleia 30g	Bisnagas	200	2,55	510,00
166	L-enema fosfato de sódio dibasico 6g + fosfato de sodio monobasico 16g 130mL	Frascos	150	6,11	916,50

167	Levofloxacino 500mg	Comprimido	300	0,85	255,00
168	Levofloxacino 750mg	Comprimido	600	4,24	2.544,00
169	Levofloxacino 5mg/mL 100mL	Bolsas	500	20,50	10.250,00
170	Manitol 20% 250mL Sistema fechado	Bolsas	50	5,10	255,00
171	Metilergometrina 0,2mg/mL 1mL	Ampolas	200	2,21	442,00
172	Metoclopramida 5mg/mL 2mL	Ampolas	600	0,56	336,00
173	Metronidazol 5mg/mL 100mL	Bolsas	600	4,42	2.652,00
174	Metoprolol 50 mg	Comprimido	300	0,60	180,00
175	Midazolam 5mg/mL 3mL	Ampolas	600	3,62	2.172,00
176	Morfina 0,2mg/mL 1mL	Ampolas	400	7,30	2.920,00
177	Morfina 10mg/ml 1mL	Ampolas	600	3,18	1.908,00
178	Naloxona 0,4mg/mL 1mL	Ampolas	50	7,11	355,50
179	Neostigmina 0,5mg/mL 1mL	Ampolas	200	1,10	220,00
180	Nifedipino 10mg	Ampolas	150	0,48	72,00
181	Nitroglicerina 5mg/mL 10ml	Ampolas	50	31,29	1.564,50
182	Nitroprusseto de sódio 25mg/mL 2mL	Ampolas	50	12,10	605,00
183	Norepinefrina 2mg/mL 4mL	Ampolas	100	9,42	942,00
184	Ocitocina 5UI/mL 1mL	Ampolas	500	1,92	960,00
185	Oleo de girassol 100ml	Frascos	200	4,08	816,00
186	Ondansetrona 2mg/mL 2mL	Ampolas	150	1,38	207,00
187	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	Ampolas	250	29,81	7.452,50
188	Oxacilina 500mg pó injetável sem diluente	Ampolas	700	2,32	1.624,00
189	Petidina 5mg/mL 2mL	Ampolas	300	2,99	897,00
190	Piracetam 200mg/ml 5mL	Ampolas	50	2,95	147,50
191	Prometazina 50mg/mL 2mL	Ampolas	500	2,16	1.080,00
192	Propofol 1% emulsão injetável 20mL	Ampolas	60	14,00	840,00
193	Ranitidina 25mg/mL 2mL	Ampolas	350	5,52	1.932,00
194	Suxametônio 100mg pó	Ampolas	12	17,90	214,80
195	Saccharomyces boulardii- 17 200mg	Cápsulas	400	0,98	392,00
196	Saccharomyces cerevisiae 250 milhões infantil 5ml	Frascos	300	5,92	1.776,00
197	Salbutamol 5mg/ml solução para nebulização 10ml	Frascos	120	14,51	1.741,20
198	Salbutamol 10mcg/dose suspensão aerosol c/200 doses	Aerossóis	120	16,83	2.019,60
199	Sulfato de magnésio 10% 10mL	Ampolas	250	0,94	235,00
200	Sulfato de magnésio 50% 10mL	Ampolas	250	8,00	2.000,00
201	Suxametônio 500mg pó	Ampolas	20	27,46	549,20
202	Sulfadiazina de prata creme 1% 30g	Bisnagas	350	4,18	1.463,00
203	Sevoflurano sol. P/ inalação 250mL	Ampolas	12	350,00	4.200,00
204	Soro fisiológico 0,9% 100mL	Ampolas	1500	3,09	4.635,00



205	Soro fisiológico 0,9% 250mL	Ampolas	800	2,93	2.344,00
206	Soro fisiológico 0,9% 500mL	Ampolas	1000	2,33	2.330,00
207	Soro glicofisiológico 500mL	Ampolas	500	3,30	1.650,00
208	Sol. Ringer lactato 500mL	Ampolas	1500	3,80	5.700,00
209	Soro glicosado 5% 500mL	Ampolas	400	2,93	1.172,00
210	Tenoxicam 20mg pó injetável	Ampolas	600	6,89	4.134,00
211	Tenoxicam 40mg pó injetável	Ampola	2000	10,88	21.760,00
212	Tramadol 100mg/mL 2mL	Ampolas	1200	1,15	1.380,00
213	Varfarina 5mg	Comprimido	300	0,29	87,00
				<b>TOTAL</b>	731.085,30

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### **3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

**Entrega: 5 (cinco) dias.**

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO**

### **6.1.Preços registrados - revisão:**

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6.2.Preços contratados – reajuste:**

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através da Olga Maria Pires de Freitas Góis, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.0. DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

GEORGE FERNANDES LUCENA

Presidente da Comissão

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021**

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - PE.

**OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A (UMEB) UNIDADE MISTA ELIZABETE BARBOSA E PARA O PSFS (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alopurinol 100mg		Unidades	10000		
2	Amoxicilina 50mg/mL		Unidades	2500		
3	Anlodipino 10mg		Unidades	50000		
4	Atenolol 100mg		Unidades	20000		
5	Azitromicina 200mg/5mL		Unidades	800		
6	Furosemida 40mg		Unidades	100000		
7	Loratidina 10mg		Unidades	10000		
8	Losartana Potássica 50mg		Unidades	250000		
9	Lidocaína 20mg		Unidades	500		
10	Metronidazol 400mg		Unidades	10000		
11	Metronidazol 40mg/100mL		Unidades	1000		
12	Metoprolol 25mg		Unidades	6000		
13	Ranitidina 150mg/mL		Unidades	100		
14	Sulfato Ferroso 25mg/mL		Unidades	1200		
15	Domperidona 1mg/mL		Unidades	100		
16	Mebendazol 100mg		Unidades	5000		
17	Nistatina 100.000UI		Unidades	2500		
18	Fluconazol 150mg		Unidades	6000		

19	Ibuprofeno 600mg	Unidades	50000		
20	Loratadina 1mg/mL	Unidades	3000		
21	Metformina 500mg	Unidades	30000		
22	Paracetamol 500mg	Unidades	100000		
23	Sais para Reidratação Oral 27,9g	Unidades	4000		
24	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+ 80mg	Unidades	20000		
25	Ambroxol 30mg/mL adulto	Unidades	2000		
26	Cetoconazol 20mg/g	Unidades	500		
27	Diclofenaco Sódico 50mg	Unidades	20000		
28	Metildopa 500mg	Unidades	7000		
29	Colagenase 0,6u/g+Cloranfenicol 0,01	Unidades	200		
30	Aciclovir 50mg/g	Unidades	300		
31	Aciclovir 200mg	Unidades	3000		
32	Carvedilol 3,125mg	Unidades	10000		
33	Dipirona 500mg/mL	Unidades	8000		
34	Espironolactona 25mg	Unidades	40000		
35	Metronidazol 100mg/g	Unidades	4000		
36	Propranolol 40mg	Unidades	50000		
37	Medroxiprogesterona 150mg/g	Unidades	100		
38	Sulfadiazina de Prata 1%	Unidades	700		
39	Mebendazol 20mg/mL	Unidades	2000		
40	Ácido Ascórbico 500mg	Unidades	30000		
41	Polivitamínico Complexo B	Unidades	3000		
42	Amiodorana 200mg	Unidades	5000		
43	Ácido Fólico 5mg	Unidades	70000		
44	Azitromicina 500mg	Unidades	5000		
45	Carbamazepina 20mg/mL	Unidades	500		
46	Clorpromazina 25mg	Unidades	10000		
47	Dipirona 500mg	Unidades	50000		
48	Dexclorfeniramina 2mg	Unidades	5000		
49	Dexclorfeniramina 2mg/mL	Unidades	2000		
50	Dexametasona 0,1mg/g	Unidades	3000		
51	Dexametasona 0,1mg/mL	Unidades	2000		
52	Enalapril 5mg	Unidades	30000		
53	Ibuprofeno 50mg/mL	Unidades	4000		
54	Metoclopramida 10mg	Unidades	20000		
55	Metronidazol 250mg	Unidades	10000		
56	Metoclopramida 4mg/mL	Unidades	2000		

57	Noretisterona 50mg + Estradiol 5mg	Unidades	500		
58	Nortriptilina 25mg	Unidades	5000		
59	Nitrofurantoína 100mg	Unidades	10000		
60	Omeprazol 20mg	Unidades	50000		
61	Oleo Mineral 100%	Unidades	600		
62	Permanganato de Potássio 100mg	Unidades	3000		
63	Prednisona 5mg	Unidades	5000		
64	Prednisona 20mg	Unidades	5000		
65	Prednisolona 3mg/mL	Unidades	500		
66	Prometazina 25mg	Unidades	40000		
67	Risperidona 1mg	Unidades	20000		
68	Risperidona 3mg	Unidades	30000		
69	Risperidona 1mg/mL	Unidades	200		
70	Sinvastatina 40mg	Unidades	80000		
71	Sulfato Ferroso 40mg	Unidades	100000		
72	Sertralina 50mg	Unidades	40000		
73	Sulfametoxazol4%+ Trimetoprima0,8%	Unidades	1000		
74	Salbutamol 2,4mg/5mL	Unidades	500		
75	Timolol 0,5%	Unidades	500		
76	Tioridazina 100mg	Unidades	2000		
77	Levomerpomazina 25mg	Unidades	3000		
78	Levomepromazina 100mg	Unidades	20000		
79	Bromazepam 3mg	Unidades	8000		
80	Ambroxol 15mg/mL	Unidades	2000		
81	Atenolol 25mg	Unidades	30000		
82	Neomicina 5mg/g+Bacitracina 250UI	Unidades	3000		
83	Fenoterol 5mg/mL	Unidades	120		
84	Haloperidol 5mg	Unidades	30000		
85	Clonazepam 2mg	Unidades	30000		
86	Bromazepam 6mg	Unidades	8000		
87	Clonazepam 0,5mg	Unidades	15000		
88	Alprazolam 2mg	Unidades	10000		
89	Ranitidina 150mg	Unidades	20000		
90	Anlodipino 5mg	Unidades	50000		
91	Bezoato de Benzila 250mg/mL	Unidades	1500		
92	Cefalexina 500mg	Unidades	20000		
93	Cefalexina 250mg/5mL	Unidades	600		
94	Fenitoina 100mg	Unidades	10000		

95	Hidroclorotiazida 25mg		Unidades	150000		
96	Metildopa 250mg		Unidades	6000		
97	Nifedipino 20mg		Unidades	20000		
98	Ácido ascórbico 500mg/5ml 5ml		Ampolas	600		
99	Água Destilada 10ml		Ampolas	12000		
100	Água destilada 1000ml		Ampolas	120		
101	Ampicilina 1g Pó		Ampolas	350		
102	Atropina 0,25 mg/mL 1mL		Ampolas	200		
103	Amiodarona 50mg/mL 3mL		Ampolas	200		
104	Aminofilina 24mg/mL 10mL		Ampolas	150		
105	Ácido tranexâmico 50mg/mL 5mL		Ampolas	500		
106	Adenosina 3mg/mL 2mL		Ampolas	200		
107	Anestésico (Cloridrado de Tetracaina 10mg + Cloridrato de Fenilefrina 1mg) Colírio 10 mL		Frascos	60		
108	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó injetável sem diluente		Ampolas	400		
109	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó injetável sem diluente		Ampolas	600		
110	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó injetável sem diluente		Ampolas	150		
111	Butilbrometo escopolamina 20mg/mL 1mL		Ampolas	1400		
112	Butilbrometo escopolamina 4mg/mL + dipirona 500mg/mL 5mL		Ampolas	2000		
113	Bupivacaína 5mg/mL + Glicose 80mg/mL 4mL		Ampolas	400		
114	Bicarbonato de sódio 8,4% 10mL IV		Ampolas	100		
115	Bromoprida 5mg/mL 2mL		Ampolas	2000		
116	Cefalotina 1g pó injetável sem diluente		Ampolas	700		
117	Ceftriaxona 1g pó injetável sem diluente IV		Ampolas	2800		
118	Clopidogrel 75mg		Comprimido	700		
119	Cetamina 50mg/mL 2mL		Ampolas	250		
120	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml		Bolsas	600		
121	Ciprofloxacino 2mg/ml 200ml		Bolsas	120		
122	Cimetidina 150mg/mL 2mL		Ampolas	500		
123	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL		Ampolas	350		
124	Citrato de fentanila 78,5mcg/mL 2mL		Ampolas	400		
125	Clindamicina 150/mL 4mL		Ampolas	950		
126	Cloreto de potássio 19,1% 10mL		Ampolas	200		
127	Cloreto de sódio 20% 10mL		Ampolas	200		
128	Clorpromazina 5mg/mL 5mL		Ampolas	400		
129	Clonidina 0,100 mg		Comprimido	800		



130	Complexo Vitamínico B 2mL		Ampolas	1400		
131	Colagenase 0,6U/g + clorafenicol 0,01g/g pomada 30g		Bisnagas	150		
132	Dexametasona 2mg/mL 1mL		Ampolas	700		
133	Dexametasona 4mg/mL 2,5mL		Ampolas	1200		
134	Deslanosídeo 0,2mg/mL 2mL		Ampolas	150		
135	Diclofenaco potássico 75mg/3ml 3mL		Ampolas	1500		
136	Dipirona 500mg/mL 2mL		Ampolas	2000		
137	Diazepam 5mg/ml 2ml		Ampolas	750		
138	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina 1ml		Ampolas	200		
139	Dobutamina 12,5mg/ml 20ml		Ampolas	200		
140	Dopamina 5mg/mL 10mL		Ampolas	200		
141	Enoxaparina 20mg/0,2mL 0,2mL		Ampolas	140		
142	Enoxaparina 40mg/0,4mL 0,4mL		Ampolas	140		
143	Enoxaparina 60mg/0,6mL 0,6mL		Ampolas	120		
144	Epinefrina 1mg/mL 1mL		Ampolas	500		
145	Etilefrina 10mg/mL 1mL		Ampolas	400		
146	Fenitoína 50mg/mL 5mL		Ampolas	100		
147	Fenobarbital 100mg/mL 2mL		Ampolas	150		
148	Fitomenadiona 10mg/mL (Vit. K) 1mL		Ampolas	700		
149	Furosemida 10mg/mL 2mL		Ampolas	400		
150	Flumazenil 0,1mg/mL 5mL		Ampolas	100		
151	Glicose 50% 10ml		Ampolas	600		
152	Gentamicina 40mg/mL 1mL		Ampolas	150		
153	Gentamicina 40mg/mL 2mL		Ampolas	150		
154	Gliconato de cálcio 10% 10ml		Ampolas	200		
155	Haloperidol 5 mg/mL 1mL		Ampolas	700		
156	Heparina sódica 5.000UI/mL 5ml		Ampolas	350		
157	Hidralazina 20mg/mL 1mL		Ampola	200		
158	Hidrocortisona 100mg pó injetável sem diluente		Ampolas	250		
159	Hidrocortisona 500mg pó injetável sem diluente		Ampolas	350		
160	Imunoglobulina anti-rh 300 mcg/2,0 ml		Ampolas	70		
161	Isossorbida 5mg sublingual		Comprimido	350		
162	Ipratrópio 0,250mg/mL sol. P/inalação 20mL		Frascos	200		
163	Lidocaína 2% 20ml com vaso constritor 20mL		Ampolas	25		
164	Lidocaína 2% 20ml sem vaso constritor 20mL		Ampolas	200		
165	Lidocaína 20mg/g geleia 30g		Bisnagas	200		
166	L-enema fosfato de sódio dibasico 6g + fosfato		Frascos	150		

	de sodio monobásico 16g 130mL				
167	Levofloxacino 500mg	Comprimido	300		
168	Levofloxacino 750mg	Comprimido	600		
169	Levofloxacino 5mg/mL 100mL	Bolsas	500		
170	Manitol 20% 250mL Sistema fechado	Bolsas	50		
171	Metilergometrina 0,2mg/mL 1mL	Ampolas	200		
172	Metoclopramida 5mg/mL 2mL	Ampolas	600		
173	Metronidazol 5mg/mL 100mL	Bolsas	600		
174	Metoprolol 50 mg	Comprimido	300		
175	Midazolam 5mg/mL 3mL	Ampolas	600		
176	Morfina 0,2mg/mL 1mL	Ampolas	400		
177	Morfina 10mg/ml 1mL	Ampolas	600		
178	Naloxona 0,4mg/mL 1mL	Ampolas	50		
179	Neostigmina 0,5mg/mL 1mL	Ampolas	200		
180	Nifedipino 10mg	Ampolas	150		
181	Nitroglicerina 5mg/mL 10ml	Ampolas	50		
182	Nitroprusseto de sódio 25mg/mL 2mL	Ampolas	50		
183	Norepinefrina 2mg/mL 4mL	Ampolas	100		
184	Ocitocina 5UI/mL 1mL	Ampolas	500		
185	Oleo de girassol 100ml	Frascos	200		
186	Ondansetrona 2mg/mL 2mL	Ampolas	150		
187	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	Ampolas	250		
188	Oxacilina 500mg pó injetável sem diluente	Ampolas	700		
189	Petidina 5mg/mL 2mL	Ampolas	300		
190	Piracetam 200mg/ml 5mL	Ampolas	50		
191	Prometazina 50mg/mL 2mL	Ampolas	500		
192	Propofol 1% emulsão injetável 20mL	Ampolas	60		
193	Ranitidina 25mg/mL 2mL	Ampolas	350		
194	Suxametônio 100mg pó	Ampolas	12		
195	Saccharomyces boulardii– 17 200mg	Cápsulas	400		
196	Saccharomyces cerevisiae 250 milhões infantil 5ml	Frascos	300		
197	Salbutamol 5mg/ml solução para nebulização 10ml	Frascos	120		
198	Salbutamol 10mcg/dose suspensão aerosol c/200 doses	Aerossóis	120		
199	Sulfato de magnésio 10% 10mL	Ampolas	250		
200	Sulfato de magnésio 50% 10mL	Ampolas	250		
201	Suxametônio 500mg pó	Ampolas	20		



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

202	Sulfadiazina de prata creme 1% 30g		Bisnagas	350		
203	Sevoflurano sol. P/ inalação 250mL		Ampolas	12		
204	Soro fisiológico 0,9% 100mL		Ampolas	1500		
205	Soro fisiológico 0,9% 250mL		Ampolas	800		
206	Soro fisiológico 0,9% 500mL		Ampolas	1000		
207	Soro glicofisiológico 500mL		Ampolas	500		
208	Sol. Ringer lactato 500mL		Ampolas	1500		
209	Soro glicosado 5% 500mL		Ampolas	400		
210	Tenoxicam 20mg pó injetável		Ampolas	600		
211	Tenoxicam 40mg pó injetável		Ampola	2000		
212	Tramadol 100mg/mL 2mL		Ampolas	1200		
213	Varfarina 5mg		Comprimido	300		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - PE.**

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde de Custódia, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A (UMEB) UNIDADE MISTA ELIZABETE BARBOSA E PARA O PSFS (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.**

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: ....-FMS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Custódia - Trav. Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, CNPJ nº 10.298.546/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Olga Maria Pires de Freitas Góis, Brasileiro, Casada, Odontóloga, residente e domiciliada na Rua Antônio Remígio da Silva, 57 - Casa - Mandacaru I - Custódia - PE, CPF nº 213.219.304-53, Carteira de Identidade nº 1.669.386 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A (UMEB) UNIDADE MISTA ELIZABETE BARBOSA E PARA O PSFS (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Custódia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Custodia - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....